

EDITAL NEXT 37/2017

ABRE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA “COZINHA DE BISTRÔ SEGUNDO ALAIN DUCASSE”, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017, NO CAMPUS CAMPINAS – UNIDADE CAMBUÍ DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária, observando as disposições legais previstas nos artigos 41 e 42 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Universitária “Cozinha de Bistrô segundo Alain Ducasse”*, no primeiro semestre de 2017, no Campus Campinas – Unidade Cambuí da Universidade São Francisco – USF, conforme quadro a seguir:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	DATA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO	VALOR DO CURSO
Quinta-feira, sexta-feira e sábado	Quinta e Sexta, das 18h às 23h Sábado, das 10h às 16h	18, 19 e 20/5/2017	16 horas	Mínimo 17 Máximo 24	Até 11/5/2017	2 parcelas de R\$ 330,00

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas pelo *site* www.usf.edu.br.

§ 2º O curso é destinado a estudantes, profissionais de gastronomia ou da área de alimentos, bem como amadores, gourmands e empresários do setor alimentar em geral.

Art. 2º O pagamento do curso será efetuado em duas parcelas de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), sendo a primeira parcela no ato da inscrição e segunda até o dia 10 de junho de 2017.

Parágrafo único. Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de desistência do candidato a partir do dia 12 de maio de 2017, erro do candidato no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.

Art. 3º Para efetivar a matrícula, o aluno deverá entregar, na Central de Atendimento, até o primeiro dia de aula: 1 (uma) cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, e comprovante de endereço) e 1 (uma) foto 3x4.

§ 1º Não será necessária a entrega de documentos a alunos regulares em cursos da Universidade São Francisco.

§ 2º As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, durante o período de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1º.

§ 3º Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para o curso neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem de inscrição.

Art. 4º Caso o aluno, no decorrer do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não terá direito ao certificado.

Parágrafo único. Somente terá direito a certificado do curso quem obtiver frequência mínima de 75%.

Art. 5º O eventual não oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 17 de maio de 2017 e a devolução do pagamento deverá ser requerida até 14 de junho de 2017.

Art. 6º Casos omissos a este Edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão Universitária, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Campinas, 30 de março de 2017.

Frei Thiago Alexandre Hayakawa
Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária